

Hospital Doutor José Maria Grande

Rectificação n.º 1013/2006. — Em virtude de ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 5252/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2006, rectifica-se que, no n.º 8, «Método de selecção», onde se lê:

$$CF = \frac{HA2+FP5+12 \times EP10+AGC3}{20}$$

deve ler-se:

$$CF = \frac{HA2+FP5+EP10+AGC3}{20}$$

8 de Junho de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 13 465/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco do quadro único dos serviços centrais e regionais do Ministério da Educação a assessora da carreira técnica superior licenciada Ana Maria Marques Canelas a fim de prestar colaboração ao meu Gabinete no âmbito das suas qualificações profissionais.

2 — O destacamento é feito pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por idênticos períodos, salvo comunicação em contrário.

3 — Independentemente do disposto no número anterior, o presente despacho é revogável a todo o tempo.

4 — Sem prejuízo do regime de destacamento, no que se refere às responsabilidades do serviço de origem, a nomeada auferirá, sendo o encargo suportado pelo orçamento do meu Gabinete, uma remuneração mensal correspondente à diferença entre a remuneração base mensal fixada para a categoria detida no lugar de origem e o vencimento base legalmente fixado para os adjuntos dos gabinetes ministeriais, incluindo subsídios de férias e de Natal calculados sobre o respectivo montante.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2006.

2 de Junho de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 13 466/2006 (2.ª série). — 1 — Considerando o pedido apresentado pelo licenciado Hélder Constantino Silveira Barreto, dou por findas as respectivas funções de coordenador para a área financeira da agência nacional para os programas comunitários SÓCRATES e LEONARDO DA VINCI, para que fora nomeado por despacho do Ministro da Educação n.º 1129/2003, de 29 de Novembro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Janeiro de 2003.

2 — O presente despacho reporta os seus efeitos a 1 de Junho de 2006.

5 de Junho de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 13 467/2006 (2.ª série). — 1 — Tendo presente que o Gabinete de Informação e Avaliação do Sistema Educativo (GIASE) tem executado projectos e acções comunitárias integradas na medida n.º 9 do PRODEP III;

2 — Considerando, por outro lado, que a unidade de desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação na educação designada por EDUTIC, e respectivo coordenador, foi extinta, tendo sido transferidas todas as competências e verbas orçamentais para a equipa de missão denominada «Equipa de Missão Computadores, Redes e Internet na Escola» (CRIE), a funcionar no âmbito da Direcção-Geral da Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC), na sequência do meu despacho n.º 16 793/2005, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de Agosto de 2005;

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e sem prejuízo do disposto no meu despacho acima identificado, são os seguintes bens, direitos e obrigações, incluindo posições contratuais, transferidos e ou a transferir da EDUTIC/GIASE para a CRIE/DGIDC:

Documentos de execução material e financeira referentes aos seguintes processos:

a) PRODEP III — medida n.º 9:

Acção n.º 9.1: n.º 9.1/L/837.003/00; n.º 9.1/N/837.003/00; n.º 9.1/C/837.004/00; n.º 9.1/A1e/837.005/00; n.º 9.1/Alg/837.006/00;

Acção n.º 9.2: n.º 9.2/L/837.007/00; n.º 9.2/N/837.008/00; n.º 9.2/C/837.009/00; n.º 9.2/A1e/837.010/00; n.º 9.2/Alg/837.011/00;

- b) Escolas ENIS (European Network of Innovative Schools);
- c) EUN — European Schoolnet (quota anual);
- d) CONNECT;
- e) VALNET;
- f) SEGURANET.

4 — São, de igual modo, transferidas da EDUTIC/GIASE para a CRIE/DGIDC, todas as receitas e ou participações, nacionais e comunitárias, associadas ao desenvolvimento dos projectos/processos referidos no número anterior.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2006.

6 de Junho de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 13 468/2006 (2.ª série). — Considerando que a renovação de matrícula dos alunos dos ensinos básico e secundário oficial deve ser organizada no sentido de evitar que seja solicitada aos encarregados de educação informação já existente nos serviços administrativos dos estabelecimentos de ensino;

Tendo presente que a renovação de matrícula diz respeito tão-somente a um processo de eventual actualização de dados e que importa, sempre que possível, facultar aos encarregados de educação a informação disponível que lhes permita verificar a sua correcção ou a efectivação de alterações correspondentes a opções de matrícula adequadas:

Determino que:

1 — As escolas e agrupamentos de escolas organizem, com a participação do pessoal docente, nomeadamente directores de turma, o processo de renovação de matrícula de forma a simplificar este procedimento administrativo.

2 — A simplificação do procedimento respeitante à renovação de matrícula passe, entre outros aspectos, e no que respeita aos estabelecimentos de ensino ou agrupamentos de escolas que possuem um programa informático de gestão de alunos, por facultar aos encarregados de educação impressos previamente preenchidos com adequada informação disponível.

3 — Os estabelecimentos de ensino ou agrupamentos de escolas que não possuem, ainda, um programa informático de gestão de alunos facultem aos encarregados de educação, e para efeitos de preenchimento, impressos relativos à renovação de matrícula, apenas com os campos de preenchimento respeitantes a dados ou informações que o estabelecimento de ensino não possui ou que possam ter sofrido alterações desde a última matrícula.

4 — Os impressos de renovação de matrícula possibilitem aos encarregados de educação a verificação da correcção dos dados neles existentes bem como a efectivação das alterações adequadas, através, designadamente, do preenchimento dos campos em falta.

5 — A missão para o sistema de informação do Ministério da Educação (MISI), criada por meu despacho de 5 de Maio de 2005, assumirá a responsabilidade de apoiar as escolas e os agrupamentos de escolas na organização e concretização deste processo, nomeadamente na definição da informação que a escola deve conservar relativamente a cada aluno.

7 de Junho de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola E. B. 2, 3 Dr. Garcia Domingues

Aviso n.º 7235/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do *hall* do bloco n.º 8 desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Daniel Octaviano Vieira da Fonseca*.